

**PORTARIA 827, DE 1º DE OUTUBRO DE 2015.**

**A JUÍZA CORREGEDORA AUXILIAR DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** a necessidade de suspensão do expediente para a realização de Correição Ordinária, atendendo ao disposto no artigo 7º da Lei Complementar nº 371, de 19 de novembro de 2008, que alterou o inciso X do artigo 119 da Lei Complementar nº 165, de 28 de abril de 1999;

**CONSIDERANDO** que a medida paralisa os serviços da Secretaria e de atendimento ao público;

**CONSIDERANDO** o que dispõe o Provimento nº 11/05-CGJ/RN.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Determinar a suspensão do expediente forense externo, para a realização de correição, durante os períodos e nos Juízos adiante especificados:

PROC.	JUIZ (A) DE DIREITO	VARA / COMARCA	PERÍODO SOLICITADO	PERÍODO CONCEDIDO
12692/2015	Jarbas Bezerra	11ª Vara Criminal de Natal	19 a 23.10.2015	19 a 20.10.2015
12727/2015	Ana Clarisse Arruda Pereira	Vara Cível de Apodi	03 a 27.11.2015	03 a 27.11.2015
12772/2015	Tânia de Lima Villaça	Vara Única e Juizado Especial de São João do Sabugi	09 a 13.11.2015	09 a 11.11.2015

**Art. 2º** Nos dias mencionados ficam suspensos os prazos processuais e os judiciais.

**Art. 3º** As referidas suspensões não prejudicarão o recebimento regular das petições iniciais e de pedidos cuja apreciação exijam urgência, bem assim a realização de audiências já apazadas para os citados períodos.

**Art. 4º** Estabelecer o prazo de 20 (vinte) dias, a contar da conclusão dos respectivos trabalhos correicionais, para o envio à Corregedoria de Justiça do relatório circunstanciado.

**Art. 5º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

**ADRIANA SANTIAGO BEZERRA**  
Juíza Corregedora Auxiliar